



# SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



## AOS COMERCIÁRIOS DE TUPÃ E REGIÃO TUPÃ, ARCO-ÍRIS, IACRI, QUEIROZ E RINÓPOLIS

### HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2022 E ANO 2023\*

\*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

#### HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

*Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:*

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- TUPÃ e onde tem lei municipal igual:- Início da jornada às 9:00 horas

Encerramento da jornada às 13:00 horas

Demais municípios:- Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

#### HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

#### DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



**ATENÇÃO:-** Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciantes que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2022-2023” ou o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2022-2023” que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
<b>DEZEMBRO DE 2022</b>				
01, 02	5ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
03	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
04	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
05, 06, 07, 08	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
12, 13, 14, 15, 16	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
17	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
18	DOMINGO	09:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2022
19, 20, 21, 22, 23	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
24	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	VÉSPERA NATAL. ATÉ 17H
25	DOMINGO	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26, 27, 28, 29, 30	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	SÁBADO	9:00 às 14:00hs	15 minutos de descanso	VÉSPERA ANO NOVO. ATÉ 14H
<b>JANEIRO DE 2023</b>				
01	DOMINGO	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	2ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022 (DOMINGO)
07	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
23, 24, 25, 26, 27	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>FEVEREIRO DE 2023</b>				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
21	3ª FEIRA	CARNAVAL	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023
22	4ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		
27, 28	2ª à 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>MARÇO DE 2023</b>				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
27, 28, 29	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>ABRIL DE 2023</b>				
08	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
22	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
24, 25, 26, 27, 28	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

MAIO DE 2023				
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	2:00hs almoço	
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
13	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
29, 30, 31	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JUNHO DE 2023				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
26, 27, 28	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JULHO DE 2023				
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
24, 25, 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
AGOSTO DE 2023				
11	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
12	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
28, 29, 30, 31	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
SETEMBRO DE 2023				
07 - FERIADO	5ª FEIRA	<b>JORNADA FACULTATIVA DAS 9:00 ÀS 15:00hs MEDIANTE REQUERIMENTO (ATÉ 02/09/2022), COM FOLGA PROGRAMADA DENTRO DOS 15 DIAS ANTERIORES OU POSTERIORES AO FERIADO E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE R\$-80,00 (ME/MEI); R\$-120,00 (EPP); R\$-180,00 (EMPRESAS EM GERAL)</b>		
09	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
25, 26, 27	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
OUTUBRO DE 2023				
07	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	4ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
23, 24, 25	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
NOVEMBRO DE 2023				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
25	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
27, 28, 29, 30	2ª a 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

**OBSERVAÇÃO: FERIADOS MUNICIPAIS – COMPENSAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 (3ª feira):- nos municípios a seguir indicados, fica autorizado o trabalho nos seguintes feriados municipais, no âmbito de cada município:**

TUPÃ – DIA 29 DE JUNHO DE 2022 - 5ª FEIRA;  
IACRI – 29 DE JUNHO DE 2022 - 5ª FEIRA;  
QUEIROZ – DIA 28 DE MARÇO DE 2022 – 3ª FEIRA;  
RINÓPOLIS – DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022- 4ª FEIRA.

Com a seguinte jornada de trabalho nesses feriados municipais:  
Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;  
Intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos;  
Encerramento da jornada:- às 15:00 (quinze) horas


**SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.**

**EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.**

**GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO**

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. **SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.**  
SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM. VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO: COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL. SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO. DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.  
VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

Fale conosco: Whatsapp do Sincomerciários  (14) 99763-1825